



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 003/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira mensal e cronograma de Execução mensal de desembolso para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Em cumprimento a determinações contidas no artigo 8º da lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2022.

Art. 2º. As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2022, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor em 11/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 03 de janeiro de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito Municipal